

## CIRCULAR 063

### ASSUNTO: Alterações mais significativas Código de Trabalho - 2013

**Arrifana, 08 de Janeiro de 2013**

#### **1. Subsídio de Alimentação**

- a) **Valor igual** para todos os trabalhadores/gerentes da empresa;
- b) Isento de IRS e Seg. Social até 4,27 € pagos em dinheiro, ou 6,83 € pagos em vales de refeição ( tickets ou cartão refeição ).

#### **2. Pagamento em duodécimos Subs. Férias e Subs. Natal**

- a) Distribuição de metade do Subs. Férias e Subs. Natal em 12 meses;

**A Diaza, Lda propõe a distribuição do Subs. Férias de Janeiro a Junho/2013 e do Subs. Natal de Julho a Dezembro/2013. Para tal é necessária vossa indicação atempadamente.**

#### **3. Retribuição do trabalho suplementar**

- a) Eliminação do descanso compensatório;
- b) Redução dos valores pagos a título de acréscimo de retribuição.

#### **4. Alteração da taxa contributiva dos membros da gerência ou administração e dos empresários em nome individual de 29,60% para 34,75%**

#### **5. Retenção na fonte mensal de uma Sobretaxa de 3,5% a aplicar ao valor que excede a retribuição mínima mensal garantida ( 485,00 €)**

**6. Feriados eliminados**

- a) Corpo de Deus - 5 de Outubro - 1 Novembro - 1 Dezembro

**7. Férias = redução de 25 dias para 22 dias**

**8. Faltas**

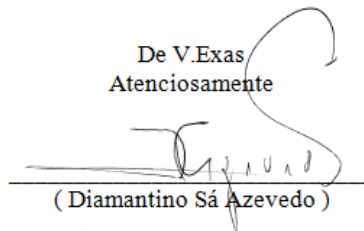
- a) Falta injustificada de 1 ou ½ período normal de trabalho diário, antes ou depois de um dia de descanso ( fim-de-semana ) ou feriado, implica a perda de retribuição da totalidade desse período.

**9. Envio da declaração de Remunerações Mensais para a Autoridade Tributária ( AT ) até ao dia 10 do mês seguinte ( o anterior envio era anual )**

**Para podermos cumprir com esta obrigação fiscal dentro do prazo, o tempo de pessoal tem que ser enviado para processamento até ao dia 26 de cada mês.**

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V.Exas  
Atenciosamente



( Diamantino Sá Azevedo )